



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**PROJETO DE LEI Nº 003/2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES  
GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO  
DEPARTAMENTO DE TURISMO,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA  
QUATRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do  
Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º No âmbito do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes, fica instituída a Função de Coordenador de Eventos, a ser gratificada com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para o exercício das seguintes atribuições, sem prejuízo daquelas inerentes ao respectivo cargo efetivo de origem:

- I – Promover os eventos públicos de acordo com os costumes municipais;
- II – Organizar e controlar o calendário de eventos públicos;
- III – Controlar e dar suporte às realizações de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal;
- IV – Orientar e fiscalizar os eventos promovidos por particulares em locais públicos quanto aos requisitos de segurança, comércio, acesso de menores, propagação de som, horário de realização e outras exigências legais.

Art. 2º O servidor efetivo deve preencher os seguintes requisitos para ser nomeado à função gratificada do artigo anterior:

- I – Ser servidor efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;
- II – Possuir experiência na gestão de eventos;
- III - Não ter sido apenado em Sindicâncias ou Processos Disciplinares;

Art. 3º No âmbito do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes, fica instituída a Função de Coordenador de Esportes, a ser gratificada com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



oitocentos reais), para o exercício das seguintes atribuições, sem prejuízo daquelas inerentes ao respectivo cargo efetivo de origem:

- I – Organizar as agendas de competições esportivas municipais em suas diversas modalidades possíveis;
- II – Elaborar a regulamentação das competições esportivas municipais;
- III – Inserir o Município de Santa Rita do Passa Quatro em competições esportivas regionais;
- IV – Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança em cada esporte, bem como outros requisitos da legislação pertinente;

Art. 4º O servidor efetivo deve preencher os seguintes requisitos para ser nomeado à função gratificada do artigo anterior:

- I – Ser servidor efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro há 05 (cinco) anos, no mínimo;
- II – Possuir experiência de no ramo esportivo;
- III - Não ter sido apenado em Sindicâncias ou Processos Disciplinares;

Art. 5º As importâncias pagas a título de Gratificação não se incorporam aos vencimentos dos servidores para quaisquer efeitos.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de janeiro de 2025.

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 16 de janeiro de 2025.

**Ofício nº 003/2025**

**Assunto: Projeto de Lei**

**MENSAGEM**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Sirvo-me do presente para cumprimentá-los e, na oportunidade, encaminhar o anexo projeto de Lei que, em síntese, dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes e dá outras providências.

Diante a recente alteração estrutural do Departamento em apreço promovida pelas Leis Complementares nº 216 e 217, de 30 de outubro de 2025, se fazem necessárias as criações de duas gratificações para gerir eventos e esportes no âmbito municipal. Por primeiro, pelo fato de o Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes ter cumulado áreas diversas a fim de concentrar as atividades e, por segundo, pelo fato de que gestões específicas extrapolarem as funções editais dos servidores.

De toda sorte, é essencial que sejam criadas as duas gratificações propostas: coordenador de eventos e coordenador de esportes no âmbito municipal.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens.

Atenciosamente,

**MARCELO SIMÃO**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**GILBERTO BENTLIN JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP 13.670-000  
CNPJ 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116  
Fone: (19) 3582-9000 – (19) 3582-9028  
E-mail: [prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br](mailto:prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br)  
Site: [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

